



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 www.santafedosul.sp.gov.br Ano IV | Edição nº 462

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5
Convênios	7
Extratos	7
UNIFUNEC	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF ***174378**) em 10/01/2024 às 10:51:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.diario.com.br/verificador/500f-1006-7119-4731>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.582, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 30.676,00 (Trinta Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.597 de 08 de janeiro de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$30.676,00

Despesa: 450

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 30.676,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de janeiro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.583, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no

valor total de R\$107.779,94 (Cento e Sete Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.598 de 08 de janeiro de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 181)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem

Valor: R\$107.779,94

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$107.779,94

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de janeiro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.584, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de R\$31.941,06 (Trinta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Seis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.599 de 08 de janeiro de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 180)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Valor: R\$31.941,06

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 31.941,06

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de janeiro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.585, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 13.275,22 (Treze Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.600 de 08 de janeiro de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 181)

02.300.0128.0000 Saúde Res. SS174-2023 - Custeio

Valor: R\$13.275,22

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 13.275,22

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de janeiro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.586, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 1.285.846,00 (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.601 de 08 de janeiro de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 181)

05.800.0005 Saúde - Transferências Especiais - Emenda 39460002 e 28130014

Valor: R\$1.285.846,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - Transferências e Convênios Federais R\$ 1.285.846,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de janeiro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.587, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 7.915.161,68 (Sete Milhões, Novecentos e Quinze Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.605 de 08 de janeiro de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$1.467.727,90
Despesa: 149
07.100.0227.0000 Operação de Crédito - CEF - Lei nº 4.354 de 26/10/2022
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
R\$2.908.534,54
Despesa: 421
02.100.0238.0000 DADE - 0135/2023 - Ampliação e Revitalização Complexo Turístico
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
R\$500.000,00
Despesa: 121
02.100.0239.0000 Infraestrutura Urbana - Recape - Convênio 102635/2023 - Estadual
09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$1.400.000,00
Despesa: 336
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
R\$1.638.899,24
Despesa: 121
07.100.0226.0000 Operação de Crédito - CEF - Lei nº 4.345 de 28/09/2022

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos do Tesouro (FR 01), Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Operação de Crédito (FR 07) nos termos da Lei Federal

4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.400.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS
1.400.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.908.534,54

02.100.0238.0000 DADE - 0135/2023 - Ampliação e Revitalização Complexo Turístico 2.908.534,54

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$500.000,00

02.100.0239.0000 Infraestrutura Urbana - Recape - Convênio 102635/2023 - Estadual 500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.467.727,90

07.100.0227.0000 Operação de Crédito - CEF - Lei nº 4.354 de 26/10/2022 1.467.727,90

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.638.899,24

07.100.0226.0000 Operação de Crédito - CEF - Lei nº 4.345 de 28/09/2022 1.638.899,24

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de janeiro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.588, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 3.513.581,98 (Três Milhões Quinhentos e Treze Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.606 de 08 de janeiro de 2024.

09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$3.500.000,00

Despesa: 336
05.800.0004.0000 Educação - Transferências Especiais - Emenda 202331340005

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$13.581,98

Despesa: 450

02.230.0003.0000 Ensino Médio - Transporte Escolar Estadual

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 13.581,98

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 3.500.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de janeiro de 2.024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
DECRETO Nº 5.590, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso do Estádio Municipal e do Centro Esportivo Antônio Carlos Santana pelo SANTA FE FUTEBOL CLUBE LTDA, a título precário e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a constituição cidadã prevê, em seu artigo 217, que é dever do estado fomentar práticas esportivas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 80, de 17 de dezembro de 2002, em seu artigo 44, II, dispõem que é competência da Secretaria de Esportes e Lazer, promover e divulgar os esportes e lazer nos seus vários aspectos;

CONSIDERANDO que atualmente existe apenas 1 (uma) entidade que manifestou intenção de desenvolvimento de time de futebol no âmbito do Município de Santa Fé do Sul;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo SANTA FE FUTEBOL CLUBE LTDA, com sede na Rua 08, nº 194, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.725.909/0001-57, para a utilização das dependências do Estádio Municipal “Evandro de Paula” e do Centro Esportivo “Antônio Carlos Santana”, para fins de desenvolver atividades esportivas, relativas a treinamento de atletas na modalidade futebol;

CONSIDERANDO que a Federação de Futebol Paulista exige a devida formalização do instrumento jurídico adequado em nome do Clube, para fins de autorização de inscrição e recebimento de seus jogos.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, das dependências do Estádio Municipal “Evandro de Paula”, localizado na Rua 10, s/n, Centro Sul, e do Centro Esportivo Antônio Carlos Santana, localizado na Rua Perimetral Leste s/n, Jardim Europa, ao SANTA FE FUTEBOL CLUBE LTDA, com sede na Rua 08, nº 194, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.725.909/0001-57, para fins de desenvolver atividades esportivas, relativas a treinamento de atletas na modalidade futebol.

§1º A utilização do Estádio Municipal “Evandro de Paula”, ficará restrita para a realização de campeonatos e jogos amistosos.

§2º A Secretaria Municipal de Esportes poderá utilizar o Centro Esportivo Antônio Carlos Santana, a qualquer tempo, desde que não colidente com os jogos ou treinos das equipes do SANTA FE FUTEBOL CLUBE LTDA.

Art. 2º Toda e qualquer benfeitoria existente e ou que vier a ser realizada, com a anuência da permitente, dentro das áreas constantes deste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

Art. 3º A presente Permissão é pelo prazo de 2 anos.

§1º A permissão poderá ser prorrogada por igual e sucessível período.

§2º A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a permissionária qualquer tipo de indenização.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de janeiro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a alienação de imóveis urbanos, sem benfeitorias, pertencentes à Municipalidade, sendo o lance ou oferta não inferior ao

preço apurado conforme Parecer de avaliação Mercadológica elaborado pela Comissão de Valores Imobiliários, nomeada pela Portaria nº 221 de 02 de maio de 2022, juntados nos autos, com data de abertura para o dia 09/01/2024 às 09h30, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Santa Fé do Sul - SP, 09 de janeiro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Visa-se a prestação de serviços de Manutenção da Iluminação Pública (I.P) e Iluminação Ornamental (I.O) das vias públicas e anexos, neste município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, insumos e veículos, conforme especificações constantes no Anexo I, por tempo determinado.

ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 218.599,67, global.

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 45/2023 - Processo nº 5.211/2023.

VIGÊNCIA: -Até 12 meses contados da assinatura Santa Fé do Sul - SP, 03 de janeiro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

OBJETO: "Visa-se a contratação de empresa especializada na realização de serviços de execução de piso em granilite em escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento de material/equipamento e mão de obra conforme especificações técnicas mínimas expressas no Projeto Básico - Anexo I, por tempo determinado."

Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 13/2023, tipo menor preço global, e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa:

- **SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**, CNPJ. (MF) nº 26.726.424/0001-21;
Santa Fé do Sul - SP, em 05 de janeiro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE AJUSTE

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: Visa-se a prestação de serviços de

execução de piso em granilite em escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento de material/equipamento e mão de obra conforme especificações técnicas mínimas expressas no Projeto Básico - Anexo I, por tempo determinado.

ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 206.758,18 global para o item nº 01, 02 e 03.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 13/2023 - Processo nº 5205/2023.

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Santa Fé do Sul - SP, 05 de janeiro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: Distribuidora de Livros Champagnat LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de Sistema Integrado de Ensino, contemplando materiais didáticos impressos e arquivo digital para estudantes e professores, formação continuada, monitoramento, ferramenta digital (portal educacional e aplicativo para dispositivos móveis) e programa de avaliação de aprendizagem e institucional.

ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 2.337.000,00, global.

MODALIDADE: - Concorrência Pública nº 06/2023 - Processo nº 1118/2023.

VIGÊNCIA: -Até 12 meses contados da assinatura Santa Fé do Sul - SP, 04 de janeiro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

ATA COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Trata-se de Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação e dos catálogos apresentados em cumprimento ao item 11.1.1 do Edital, apresentado pelas empresas, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 27/2023, que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (mobiliário, Ar Condicionado, eletro eletrônicos, computadores e outros), para atender as necessidades dos órgãos e secretarias da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I do presente instrumento.

As empresas saíram **CONVOCADAS** da sessão de retomada realizada no dia 03/01/2024, na plataforma BLL, através do chat a apresentar nos termos do Item 11.1, as propostas readequadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das

características do bem ofertado com o descritivo constante do Termo de Referência, assim sendo, a sessão fora **SUSPensa**, e através do chat da plataforma BLL, ficou designado que a retomada da sessão se daria no dia 09/01/2024 às 16hrs.

II. ANÁLISE TÉCNICA

Todos os catálogos apresentados pelas licitantes foram remetidos à Secretaria Requisitante, para análise da mesma e para averiguação do atendimento ao descritivo do termo de referência, sendo que os mesmos realizaram as devidas conferências, bem como, diligências afins de sanar as obscuridades existente, tendo sido redigido a Certidão nº 02/2024, que veio assim especificada.

48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

ITEM	Descritivo Edital	Análise do Descritivo	Conformidade
37	GELADEIRA, Geladeira - Frost Free Duplex. Cor: Branca Capacidade total: Aproximadamente 472 L. Freezer aproximadamente 126 L. Prateleiras reversíveis, tanto no freezer quanto no refrigerador. Com puxador embutido. Dimensões aproximadas: Largura: 70cm; Altura: 1.80cm; Profundidade: 80cm. 110V. Garantia de 12 meses, produto novo.	O produto apresentado pela empresa não atende as especificações do Termo de Referência. Sendo que as características diferem do descritivo do edital.	NÃO

J FERMIANO E CIA LTDA

ITEM	Descritivo Edital	Análise do Descritivo	Conformidade
42	Purificador de água, aparelho purificador de água, tipo 7 etapas filtragem, voltagem 110/220 v, capacidade 3.000 l, vazão 60 l/h, material gabinete chapa aco carbono, capacidade refrigeração 0,250 l/h, características adicionais reduz a acidez	Em que pese a empresa não ter apresentado o catálogo do produto ofertado dentro do prazo estabelecido, o mesmo produto já fora objeto de análise, sendo que as características diferem do descritivo do Edital.	NÃO

SALVI E LOPES E CIA LTDA.

ITEM	Descritivo Edital	Análise do Descritivo	Conformidade
60	Balança Digital com Plataforma Display de Led, Capacidade máxima 200 KG, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Plataforma Em Aco Carbono, Prato Removível, Tipo: Digital, Tipo Pannel: Visor Digital, Sensibilidade: 20 A 50, Material: Aco Carbono, pintura branca, 1 ano de garantia, produto novo.	A Sensibilidade do objeto solicitada em Edital é de 20 a 50 g. O Catálogo traz a informação que o item ofertado tem divisão de 100 g, portanto não atende ao descritivo.	NÃO

50735093 YONI BARRIOS CARPIO DE GONZALES

ITEM	Descritivo Edital	Análise do Descritivo	Conformidade
61	Balança Pedia13trica Digital Display Led, Capacidade Máxima: 15 KG, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Plataforma Aco Inoxidável, Pes Reguláveis E Antiad, Tipo: Digital, Numero Digitos: 5, Dimensoes: 375 X 425 MM, Tipo Pannel: Lcd, Material: Aco Carbono, garantia minima de 12 meses, produto novo.	As Dimensões do objeto solicitadas em Edital é de 375 X 425 MM. O Catálogo traz as dimensões do gabinete em 30x28 cm e da concha 55x30 cm, superando uma das medidas solicitadas no descritivo, porém não alcança a outra, portanto não atende integralmente ao descritivo.	NÃO

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, feitas as análises e diligências necessárias, decido pela **DECLASSIFICAÇÃO** das empresas **48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI** - Item 37, **J FERMIANO E CIA LTDA.** - Item 42, **SALVI E LOPES E CIA LTDA**-Item 60 e **50735093 YONI BARRIOS CARPIO DE GONZALES** - Item 61.

Nos termos do item 4.6[2] do edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023, respeitada a ordem de classificação, passa-se ao exame da oferta subsequente das empresas **MEGA VENDAS LTDA** - Item 37, **50735093 YONI BARRIOS CARPIO DE GONZALES** -Item 60 e **SALVI E LOPES E CIA LTDA** - Item 61.

Realizada a verificação das condições de

habilitação, contactou-se que em virtude do lapso temporal entre a data de abertura da sessão e o presente dia, constatou-se que referente a documentação da empresa **MEGA VENDAS LTDA** a certidão junto ao FGTS encontrava-se vencida, em sede de diligência constatou-se a regularidade das mesmas.

Assim, **CONVOCA-SE** as empresas nos termos do Item 11.1 do Edital, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentem a proposta recomposta, catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante do Termo de Referência.

Ficam todas as empresas participantes da presente licitação CONVOCADA a estarem presentes na retomada da sessão, que dar-se-á no dia 12/01/2024 às 14hrs, visando a continuidade do certame.

O não comparecimento dos licitantes convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame.

Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

Santa Fé do Sul, 03 de janeiro de 2024.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira Municipal

[1] A licitante vencedora da etapa de lances deverá encaminhar junto com a proposta readequada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante do Termo de Referência.

[2] Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Convênios

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONVENIENTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA.

VALOR: R\$ 64.953,75 (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

OBJETO: "Visa o Custeio - Assistência Financeira

Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, o valor relativo a competência de novembro e a 9ª parcela, conforme Plano de Trabalho anexo, e conforme Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 4.592 de 13 de dezembro de 2023".

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, em 15 de dezembro de 2.023.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONVENIENTE: Hospital Santa Casa de Santa Fé do Sul/Irmandade de Misericórdia de Santa Fé Do Sul.

VALOR: R\$ 214.724,77 (Duzentos e quatorze reais, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

ASSINATURA: 15 de dezembro de 2.023.

OBJETO: "Visa o Custeio - Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, o valor relativo a competência de novembro e a 9ª parcela, conforme Plano de Trabalho anexo, e conforme Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 4.591 de 13 de dezembro de 2023".

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, em 15 de dezembro de 2.023.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

FERNANDO CAMARGO BENITEZ, Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura-Funec, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato habilitado no Processo Seletivo nº. 009/2023, a comparecer no Departamento Pessoal desta Instituição, para anuência da vaga de professor substituto conforme segue relacionado abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);

- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);

- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;

- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);

- Certificado de reservista;

- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);

- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);

- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;

- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;

- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;

- Certidão negativa de antecedentes criminais;

- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;

- Curriculum Lattes.

CONVOCAÇÃO CARGO DE PROFESSOR

SUBSTITUTO

NOME	Classificação	Disciplina
RONALDO LUCHETTI TORRES	1º	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral

O candidato terá o prazo até o dia 19 de janeiro de 2024, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Processo Seletivo nº. 009/2023, podendo a Fundação convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Santa Fé do Sul, 09 de janeiro de 2023.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ

Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

FERNANDO CAMARGO BENITEZ, Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura-Funec, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº. 006/2023, a comparecer no Departamento Pessoal desta Instituição, para anuência da vaga de professor substituto conforme segue relacionado abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);

autenticação);

- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);

- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);

- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;

- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);

- Certificado de reservista;

- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);

- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);

- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;

- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;

- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;

- Certidão negativa de antecedentes criminais;

- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;

- Curriculum Lattes.

CONVOCAÇÃO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

NOME	Classificação	Disciplina
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	1º	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral
HELOIZA ORTEGA LALUCE	2º	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral
ANA ROSA PACHECO LONGHI	3º	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral
CHRISTIANE LUCI SOARES NAGASSO	4º	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral
ANNY KAROLYNE NOVELLI	5º	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral
MARIA EDUARDA CHAVES GOMES	6º	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral
MAIARA MAIA DE SOUZA	7º	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral

Os candidatos terão o prazo até o dia 19 de janeiro de 2024, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Processo Seletivo nº. 006/2023, podendo a Fundação convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Santa Fé do Sul, 09 de janeiro de 2023.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 300f-1bb6-7f19-4731



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 462, ano IV, veiculado em 10 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF ***174378**) em 10/01/2024 às 10:51:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dicoe.com.br/verificador/300f-1bb6-7f19-4731>